



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4730 DE 09 DE JULHO DE 1990.

Altera dispositivo do inciso I, do artigo 6º do Decreto nº 6, de 31.12.81.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O inciso I do artigo 6, do Decreto nº 06, de 31 de dezembro de 1991, passa avigorar com a seguinte redação:

" Art. 6º.....

.....

I - coordenar o transporte terrestre do Governador, hóspedes e autoridades em visita ao Estado;

....."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de julho de 1990, 102º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador



Publicado no Diário Oficial nº 08280 de 11/06/80

DECRETO Nº 4730 DE 09 DE JULHO DE 1980

Altera dispositivo do inciso I do art. 2º do Decreto nº 4730 de 09 de julho de 1980.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

Art. 1º - O inciso I do artigo 2º do Decreto nº 4730, de 09 de julho de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -  
I - coordenar o transporte terrestre de passageiros, hóspedes e autoridades em visita ao Estado;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de julho de 1980, 1029 da República.

JERÔNIMO CARLOS DE SANTANA  
Governador